

OBRA: Reforma do Telecentro do Horto Municipal do Barreto, Niterói/RJ

ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS PARA CONSTRUÇÃO

ÍNDICE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	FOLHA
1	CONDIÇÕES GERAIS.....	02
2	CANTEIRO DE OBRA.....	02
3	TRANSPORTE	02
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	02/03
5	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS.....	03
6	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS E ELÉTRICOS	03
7	COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	03
8	PINTURAS.....	03/04
9	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	04

1 - CONDIÇÕES GERAIS:

Este memorial descritivo contém todos os procedimentos necessários para a Reforma do Telecentro do Horto do Barreto, localizada na Rua Dr. Luiz Palmier 235, Barreto, Niterói, Rio de Janeiro.

Durante a elaboração do orçamento, com visitas técnicas ao local, foi identificada a necessidade de ser feita uma reforma, para o melhor aproveitamento do ambiente. Com a verificação, ficou evidente a má conservação das divisórias, infiltrações nas paredes, madeiras com cupins, problemas na iluminação e na pintura. Portanto, foi concluída a necessidade de reforma de toda a área do Telecentro, fazendo a substituição de algumas luminárias e divisórias, manutenção nas instalações elétricas e pintura do local.

Os serviços serão executados nos padrões admitidos pela P.M.N., sem que haja perda da qualidade dos serviços.

2 - CANTEIRO DE OBRA:

2.1- Serão instaladas placas de identificação das obras.

3 - TRANSPORTE:

3.1 - Para retirada de calhas, luminárias, carpete e todo o material de demolição existentes será utilizada locação de caçamba de aço tipo container com 5m³ de capacidade, com carregamento, transporte e descarregamento.

4 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

4.1 - Será feito o arranchamento de aparelhos de iluminação, inclusive lâmpadas.

4.2 - Deverá ser realizado o transporte horizontal de material de entulho removido e descarte de luminárias que será feito em carrinhos e em sacos.

4.3 - Será feito o ensacamento e transporte de escombros em sacos.

4.4 - Será necessário o aluguel de andaimes para a execução do serviço.

4.5 - Será fornecido a placa de inauguração em alumínio.

4.6 - Será realizado a movimentação vertical de andaime suspenso.

4.7 - Será feita a remoção de divisórias de madeira pré-moldadas.

5 - ALVENARIAS E DIVISÓRIAS:

5.1 - Será feito o fechamento com compensado de madeira de 25mm.

6 - APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS E ELÉTRICOS:

6.1 - Será feita a instalação de assentamentos de vaso sanitário.

6.2 - Serão fornecidos disjuntores, cabos de isolamento, cabos de cobre.

6.3 - Serão instalados conjuntos de tomadas aparentes.

6.4 - Serão instalados luminárias de sobrepor em laje.

6.5 - Serão fornecidos tomadas RJ 45 de sobrepor e tomadas coaxial de sobrepor.

6.6 - Serão instaladas luminárias de emergência de sobrepor.

6.7 - Serão instalados extintores de incêndio, tipo gás carbônico e tipo água pressurizada.

7 - COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES:

7.1 - Será feita a impermeabilização com membrana de asfalto elastomérico.

8- PINTURAS:

8.1 - Haverá uma pintura interna sobre madeira nova, com tinta a esmalte sintético alto brilho ou acetinada com uma demão de verniz isolante, uma demão de fundo sintético nivelador, uma demão de massa para madeira, inclusive lixamento e remoção do pó.

8.2 - Haverá pintura sobre ferro com esmalte sintético brilhante ou acetinado após lixamento.

8.3 - Deverá ser executada pintura com tinta látex semibrilhante ou fosca, nas paredes e tetos, inclusive uma demão de selador acrílico, duas demãos de massa acrílica e duas demãos de acabamento.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - - Os serviços serão executados na forma da lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

9.2 - A medição será mensal e o faturamento proporcional aos serviços executados.

9.3 - Fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra serão completos.

9.4 - Os serviços deverão atender as normas da ABNT ou, na falta destes, procedimentos que se foram necessários na forma da lei.

9.5 - A execução dos serviços deverá ser durante o período noturno por se tratar de um prédio comercial.


9.6 - Todas as despesas com mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, materiais e serviços, ou providências que sejam necessárias, ficarão por conta da empresa contratada.

9.7 - O B.D.I. Utilizado é de 29%.

9.8 - Prazo de 02 (dois) meses.

9.9 - Data Base - fevereiro / 2026.

Assinado digitalmente por:

 Marcos Henrique Sousa Santos
...200.691-..
 Data: 27/03/2026 14:29